

CONTRATO Nº 039/2016

Contrato de aquisição de equipamentos e serviços de informática que entre si celebram, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a empresa Plugnet Comércio e Representação Ltda.

PROCESSO N.º 14733/2016
Ata de Registro de Preço n.º 002/2016
Pregão Presencial n.º 10/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34, e a firma **PLUGNET REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 02.213.325/0001-88, estabelecida na rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosarinho, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES**, RG 1862424 SSP/RN, CPF 376.361.144-34, celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 002/2016, Pregão Presencial n.º 10/2016, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e/ou serviços de informática**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 10/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, a quantidade e o preço são os que seguem:

Lote	Item	Item	Quant.	Unitario	Total
1	3	Expansão Memória dos 3 Servidores Blade existentes até 384GB cada	24	3.488,00	83.712,00
1	4	Interfaces FibreChannel para Servidor	1	10.524,00	10.524,00
1	5	Interfaces Rede 10GbE para Servidor	1	16.250,00	16.250,00
1	6	Memórias para Servidor de gerenciamento e banco de Dados	24	2.597,00	62.328,00
2	1	Expansão Storage 3PAR 7200 - Gavetas	3	23.854,00	71.562,00
2	2	Expansão Storage 3PAR 7200 - Discos	32	10.525,00	336.800,00

		TOTAL EM EQUIPAMNETOS			581.176,00
Lote	Item	Item	Quant.	Unitario	Total
1	7	Upgrade Gerenciamento Servidores - One View (Lote 1 Item 7)	6	3.508,00	21.048,00
3	1	Software de virtualização	6	27.751,00	166.506,00
3	2	Gerenciamento de virtualização	1	41.152,00	41.152,00
4	1	Software Backup Online	5	7.900,00	39.500,00
4	2	Software Backup para Disco	10	7.650,00	76.500,00
		TOTAL EM SOFTWARES			344.706,00
Lote	Item	Item	Quant.	Unitario	Total
1	8	Treinamento Blade	1	9.305,00	9.305,00
2	3	Treinamento Storage - Managing HP 3PAR StoreServ I	1	9.132,00	9.132,00
2	4	Treinamento Storage - Managing HP 3PAR StoreServ II	1	7.055,00	7.055,00
2	5	Treinamento Storage - Managing HP 3PAR StoreServ III	1	9.132,00	9.132,00
3	3	Treinamento Virtualização	1	11.180,00	11.180,00
4	3	Treinamento Backup	1	6.700,00	6.700,00
		TOTAL EM TREINAMENTOS			52.504,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas do Contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

3.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

3.3. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

3.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

3.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

3.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.7. Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

- 3.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 3.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 3.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 3.11. Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 4.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- 4.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 4.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.4. Arcar com TODOS os custos (passagens, hospedagem traslado, alimentação e entre outros) decorrentes dos treinamentos.
- 4.5. Remover do local da prestação do serviço os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- 4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.7. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 4.8. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.
- 4.9. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 4.10. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

- 4.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 4.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 4.14. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal da Ata/contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 4.15. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 4.16. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 4.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 4.18. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.19. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste contrato.
- 4.20. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 4.21. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4.21.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 4.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.23. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

4.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

4.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.26. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

4.27. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato, Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.

4.28. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de:

- a) Lotes 1 e 2 - 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Lotes 3 a 5 - 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- c) Lote 6 - 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- d) Lote 7 ao 25 - 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Considera Este Tribunal considera como imediata a entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os pedidos serão feitos mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

5.3.1. Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

- a) Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Gestor/Fiscal do contrato, pela Diretoria de Tecnologia e Informática do CONTRATANTE.

5.4. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria de Tecnologia e Informática, através do telefone: (82) 3315-5567.

5.5.1. Deve(m) ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo ele(s) de primeiro uso.

5.6. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a sua substituição, no prazo máximo estabelecido abaixo, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

b.1.1) **Lotes 1 e 2** - 60 (sessenta) dias corridos;

b.1.2) **Lotes 3 a 5** - 30 (trinta) dias corridos;

b.1.3) **Lote 6 - 45** (quarenta e cinco) dias corridos;

b.1.2) **Lote 7** ao 25 - 30 (trinta) dias corridos, contados.

b.2) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

5.7. Na falta do Gestor/Fiscal da Ata/Contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela a Diretoria de Tecnologia e Informática DO CONTRATANTE.

5.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.9. O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sua prorrogação ser realizadas nos moldes do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados da Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:

a) Equipamentos: Atividade 010014 – Modernização do tribunal de Contas, Elemento de Despesa 449052-00 – Equipamentos e Materiais Permanente

b) Serviços: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.6. Foram emitidas em 28/12/2016, as Notas de Empenho nºs 2016NE00913 no valor de R\$ 52.504,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), 2016NE00914 no valor de R\$ 925.882,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

10.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. A empresa/pessoa física que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. A garantia do equipamento (quando aplicável) será aquela declarada na proposta comercial do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

13.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2016, com seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.

13.2. O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade Pregão;
- b) Na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- e) Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- f) No Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.

13.3. O presente contrato vincula-se:

- a) Ao Edital do Pregão Presencial 10/2016 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 5964/2016;
- b) À Ata de Registro de Preços 002/2016
- c) À proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) Ao Parecer nº 859/2016 da Procuradoria Jurídica do TCE/AL, que aprova o andamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

14.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

14.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

14.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TERMO ADITIVO

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 28 de dezembro de 2016.



OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente do TCE/AL
CONTRATANTE

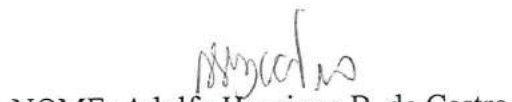


BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Kerchenn Elteque de O. Pereira
CPF nº 787.567.644-91



NOME: Adolfo Henrique B. de Castro
CPF nº 787.533.684-87

Sexta-Feira, 30 de dezembro de 2016

Ano CIV - Número 233
Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
ASSINOU OS SEGUINTE ATO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-6725/2016
Pregão Presencial nº 11/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CNPJ nº 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME
CNPJ nº 24.038.708/0001-08
ENDEREÇO: Av. D. Constância de Goes Monteiro, nº 378, Jatiúca, Maceió/AL
OBJETO: Fornecimento de café, visando atender às necessidades do TCE/AL.
VALOR: O valor total de R\$ 17.952,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente fornecimento, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício financeiro de 2016, Projeto Atividade 010009 - Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 - Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 5.237/1991 e Lei Federal nº 8.078/1990.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência do CONTRATANTE ou por infração às disposições legais e contratuais.
FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016.
REPRESENTANTES:
DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34
DA CONTRATADA: ALCIDES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 033.972.144-83
TESTEMUNHAS: CPF nº 133.766.244-53 e CPF nº 243.322.917-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 7158/2015
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CNPJ nº 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: rua Florida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido.
RECURSOS: A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade 010009 - Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
PREÇO: Os preços dos serviços contratados serão de R\$ 95.299,92 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
EMPENHO: Foi emitida em 16/12/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE00890, no valor de R\$ 15.883,32 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), para atender às despesas oriundas desta contratação.
FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.
REPRESENTANTES:
DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34
DA CONTRATADA: Andreia Uzeda Andrade, CPF nº 777.978.335-91
TESTEMUNHAS: CPF 043.223.514-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 14.003/2016
Adição à Ata de Registro de Preços nº 01/2016/SAMP/AC
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016/SAMP/AC, realizado pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Acre
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CNPJ nº 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 00.366.257/0001-61
ENDEREÇO: Rodovia VRS 814, KM03, nº 300, CEP 95.270-000, Flores da Cunha/RS
OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios para escritório, a ser utilizado nos diversos setores do TCE/AL.
PREÇO: Pelo objeto do presente instrumento, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 342.256,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, na Atividade 010014 - Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Elemento de Despesa 449052-00 - Equipamentos e Materiais Permanente.
EMPENHO: Foi emitida em 23/12/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00911, no valor de R\$ 342.256,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender às despesas oriundas desta contratação.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato fundamenta-se:
I - nos termos do Processo TC 14003/2016
a) naquilo que não contrarie o interesse Público;
II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.
REPRESENTANTES:
DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34
DA CONTRATADA: Luciano Sebastião de Lima, CPF nº 028.285.787-71
TESTEMUNHAS: CPF nº 243.322.917-00 e CPF nº 821.351.694-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-6787/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se a presente contratação nos moldes da Dispensa de Licitação, de acordo com os artigos 24, inciso II, § 4º e 55, todos da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ nº 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL.
CONTRATADA: PALMACEAS LOGICA LTDA EPP
CNPJ nº 09.535.833/0001-41
ENDEREÇO: Dr. Henrique Equelman, nº 171, Cruz das Almas, Maceió/AL
OBJETO: Executar os serviços de jardinagem, bem como manutenção de tais áreas, incluindo em tal ofício, especificamente o poda de grama, podação, limpeza de palmeiras, aplicação de herbicida, aplicação de herbicida, aplicação de fungicida, adubação química e demais serviços de jardinagem que se frizerem necessários.
VALOR: O valor global é de R\$ 7.923,50 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), representada por 53 (cinquenta e três) visitas semanais ao preço unitário de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: A execução dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses, sendo o início a partir de sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial, adquirindo com isso a eficácia jurídica cabível, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, na forma da lei.
RECURSOS: As despesas com os serviços contratados correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, na atividade 010009 - Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa - 339039-00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FORO: Qualquer questão decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro foro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.
REPRESENTANTES:
DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
CPF nº 344.671.147-34
DA CONTRATADA: ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.627.194-72
TESTEMUNHAS: CPF: 243.322.917-00 e CPF: 239.615.894-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 14.733/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CNPJ nº 12.395.125/0001-47
ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL
CONTRATADA: PLUGNETE REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.213.325/0001-88
ENDEREÇO: rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosário, Recife/PE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e/ou serviços de informática, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 10/2016 e seus anexos.
PREÇO: R\$ 978.386,00 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constantes do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:
a) Equipamentos: Atividade 010014 - Modernização do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 449052-00 - Equipamentos e Materiais Permanente
b) Serviços: Atividade 010009 - Manutenção do Tribunal de Contas, Elementos de Despesa 339039-00 - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
EMPENHO: Foram emitidas em 28/12/2016, as Notas de Empenho nºs 2016NE00913 no valor de R\$ 52.504,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), 2016NE00914 no valor de R\$ 925.882,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) para atender às despesas oriundas desta contratação.
FUNDAMENTAÇÃO:
a) Na Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade Pregão;
b) Na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
c) Na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
d) Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
e) Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
f) No Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO:
a) Ao Edital do Pregão Presencial 10/2016 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 5964/2016;
b) A Ata de Registro de Preços 002/2016;
c) A proposta vencedora da CONTRATADA;
d) Ao Parecer nº 859/2016 da Procuradoria Jurídica do TCE/AL, que aprova o andamento do certame.
FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
REPRESENTANTES:
DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34
DA CONTRATADA: Iteno José de Araújo Tavares, CPF 376.361.144-34
TESTEMUNHAS: CPF nº 787.567.644-91 e CPF nº 787.533.684-87



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS

Diário Oficial do TCE-AL

Eletrônico

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira - Vice-Presidente

Maria Cláudia Costa Bezerra
Conselheira - Quinzena

Assessoria Roberto de Almeida Brito
Coordenador Geral do Estado de Contas

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro - Coordenador Geral

Ana Raquel Ribeiro Sampaio
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Rafael Rodrigues de Alcântara
Procurador-Geral do Ministério Público do Estado

Ano CIV - Número 233

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Sexta-Feira, 30 de dezembro de 2016



ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
ASSINOU OS SEGUINTE ATOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-6725/2016

Pregão Presencial nº 11/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CONTRATADA: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI ME

CNPJ nº 24.038.700/0001-08

ENDEREÇO: Av. D. Constança de Góes Monteiro, nº 378, Jatiúca, Maceió/AL

OBJETO: Fornecimento de café, visando atender as necessidades do TCE-AL

VALOR: O valor total de R\$ 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente fornecimento, poderão ser efetuadas a conta dos recursos orçamentários no exercício financeiro de 2016, Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 5.237/1991 e Lei Federal nº 8.078/1990

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência do CONTRATANTE ou por infração as disposições legais e contratuais.

FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34

DA CONTRATADA: ALCIDES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 033.972.144-83

TESTEMUNHAS: CPF nº 133.766.244-53 e CPF nº 243.322.917-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 7158/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO: rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido

RECURSOS: A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses

PREÇO: Os preços dos serviços contratados serão de R\$ 95.299,92 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

EMPENHO: Foi emitida em 16/12/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE00890, no valor de R\$ 15.883,32 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34

DA CONTRATADA: Andreia Uzeda Andrade, CPF nº 777.978.335-91

TESTEMUNHA: CPF 043.223.514-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 14.003/2016

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016/SAMP/AC

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016/SAMP/AC, realizado pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Acre

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CONTRATADA: CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 00.366.257/0001-61

ENDEREÇO: Rodovia VRS 814, KM03, nº 300, CEP 95.270-000, Flores da Cunha/RS

OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios para escritório, a ser utilizado nos diversos setores do TCE/AL

PREÇO: Pelo objeto do presente instrumento, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 342.256,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, na Atividade 010014 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Elemento de Despesa 449052-00 – Equipamentos e Materiais Permanente

EMPENHO: Foi emitida em 23/12/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00911, no valor de R\$ 342.256,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas oriundas desta contratação

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo TC 14003/2016

a) naquilo que não contrarie o Interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34

DA CONTRATADA: Luciano Sebastião de Lima, CPF nº 028.285.787-71

TESTEMUNHAS: CPF nº 243.322.917-00 e CPF nº 821.351.694-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-6787/2016

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se a presente contratação nos moldes da Dispensa de Licitação, de acordo com os artigos 24, inciso II, 54 § 2º e 55, todos da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL

CONTRATADA: PALMACEAS LOGICA LTDA EPP

CNPJ nº 09.535.833/0001-41

ENDEREÇO: Dr. Henrique Equelman, nº 171ª, Cruz das Almas, Maceió/AL

OBJETO: Executar os serviços de jardinagem, bem como manutenção de tais áreas, incluindo em tal ofício, especificamente o poda de grama, podação, limpeza de palmeiras, aplicação de herbicida, aplicação de herbicida, aplicação de fungicida, adubação química e demais serviços de jardinagem que se fizerem necessários

VALOR: O valor global é de R\$ 7.923,50 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), representada por 53 (cinquenta e três) visitas semanais ao preço unitário de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A execução dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses, sendo o início a partir de sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial, adquirindo com isso a eficácia jurídica cabível, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, na forma da lei.

RECURSOS: As despesas com os serviços contratados correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, na atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa – 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FORO: Qualquer questão decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

CPF nº 344.671.147-34

DA CONTRATADA: ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.627.194-72

TESTEMUNHAS: CPF: 243.322.917-00 e CPF: 239.615.894-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC Nº 14.733/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CONTRATADA: PLUGNETE REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.213.325/0001-88

ENDEREÇO: rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosário, Recife/PE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e/ou serviços de informática, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 10/2016 e seus anexos.

PREÇO: R\$ 978.386,00 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO: As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:

a) Equipamentos: Atividade 010014 – Modernização do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 449052-00 – Equipamentos e Materiais Permanente

b) Serviços: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica

EMPENHO: Foram emitidas em 28/12/2016, as Notas de Empenho nºs 2016NE00913 no valor de R\$ 52.504,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), 2016NE00914 no valor de R\$ 925.882,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) para atender as despesas oriundas desta contratação.

FUNDAMENTAÇÃO:

a) Na Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade Pregão;

b) Na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

c) Na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

d) Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

e) Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;

f) No Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93

VINCULAÇÃO:

a) Ao Edital do Pregão Presencial 10/2016 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 5964/2016;

b) À Ata de Registro de Preços 002/2016

c) À proposta vencedora da CONTRATADA;

d) Ao Parecer nº 859/2016 da Procuradoria Jurídica do TCE/AL, que aprova o andamento do certame

FORO: Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34

DA CONTRATADA: Breno José de Araújo Tavares, CPF 376.361.144-34

TESTEMUNHAS: CPF nº 787.567.644-91 e CPF nº 787.533.684-87